



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 180/15
RECURSO Nº 180/15

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 30 de novembro de 2015.

Ofício nº 201/2015 - DA

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis – SP


Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 113/2015 *142/15*

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 113/2015, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 574.500,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais) para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

AS COMISSÕES PERMANENTES
<i>Const. - Justiça e Cidadania</i>
<i>Orçamento, Finanças e</i>
<i>Contabilidade</i>
Câmara Municipal de Assis, <i>03/12/15</i>
<i>Pinheiro</i>
Chefe do Departamento do Legislativo



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 113/2015)

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Senhor Presidente,


Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa obter autorização legislativa para a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 574.500,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais) junto ao Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde

Trata-se de suplementação de dotação orçamentária necessária a fim de repassar recursos financeiros para pagamento dos profissionais da retaguarda médica da Santa Casa de Misericórdia de Assis.

Para atendimento do referido Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados recursos decorrentes de anulação parcial de dotação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme se pode inferir do artigo 2º da propositura, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante destas razões que motivam a necessidade de apresentação desta propositura, encaminhamos por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 113/2015, para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de novembro de 2015.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 180/15

PARÉCERES N.ºs 180/15

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 113/2015 142/15

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional
Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa do exercício de 2015 do Município de Assis, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 574.500,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO		
2.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.10.4.	MÉDIA ALTA COMPLEX. AMBUL. HOSPITALAR		
10.302.0080.2.182	PARCEIROS DO S.U.S.		
(10493) 339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	574.500,00
TOTAL			R\$ 574.500,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

2.	PODER EXECUTIVO		
2.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.10.1.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO GESTÃO		
10.122.0083.2.439	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		
(9471) 339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	5.000,00
2.10.2.	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		
10.303.0082.2.186	OPERAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		
(9541) 339032	Material de Distribuição Gratuita.....	R\$	153.000,00
2.10.3.	ATENÇÃO BÁSICA		
10.301.0079.2.051	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
(9849) 339030	Material de Consumo	R\$	6.000,00
10.301.0079.2.176	APOIO A MANUTENÇÃO DAS U.B.S.		
(10155) 339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$	3.000,00
2.10.4.	MÉDIA ALTA COMPLEX. AMBUL. HOSPITALAR		
10.302.0080.2.453	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		
(15946) 317170	Rateio pela Participação em Consórcio Público.....	R\$	384.500,00
2.10.5.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
10.304.0081.2.179	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
(11175) 339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$	3.000,00
(11188) 339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	4.500,00
(11238) 449052	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	2.500,00
10.305.0081.2.178	APOIO A ATENÇÃO D.S.T.-A.I.D.S.-T.B.		
(11271) 319013	Obrigações Patronais.....	R\$	3.000,00
(11273) 319016	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....	R\$	5.000,00
10.305.0081.2.180	AÇÕES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS		
(11452) 319013	Obrigações Patronais.....	R\$	5.000,00
TOTAL			R\$ 574.500,00



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Art. 3º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal 5.776 de 19 de julho de 2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2015, aprovada pela Lei Municipal 5.881 de 27 de junho de 2014, conforme especificações previstas nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de novembro de 2015.



RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ref.: Requerimento n.º 389/2.015.

Requerente: Poder Executivo Municipal.

Assunto: Parecer Técnico Jurídico, visando à constitucionalidade do Projeto de Lei ___/2015 para autorização de abertura de Crédito Adicional Suplementar, junto ao Orçamento da Secretaria Municipal da Saúde.

PARECER JURÍDICO Nº 328/2.015

EMENTA: Parecer Técnico Jurídico. Por solicitação do Poder Executivo Municipal, referente a projeto de Lei ___/2015, para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$574.500,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais). Parecer Favorável.

I - DA SOLICITAÇÃO

Trata-se de questionamento acerca da legalidade do Projeto de Lei nº ___/2015, do Poder Executivo, que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Suplementar, para suplementação de dotação orçamentária necessária a fim de repassar recursos financeiros para pagamento dos profissionais da retaguarda médica da Santa Casa de Misericórdia de Assis.

A necessidade da medida se dá pelo ajustes no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e visa garantir recursos indispensáveis para pagamento dos funcionários.



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Consoante se infere no Projeto de Lei em comento, a fonte de recursos do Credito Adicional Suplementar, está assegurada nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal de n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme se pode inferir do artigo 2º da propositora, oriunda da Secretaria Municipal da Saúde.

É o relatório.

AVALIAÇÃO JURÍDICA

Temos que o Projeto de Lei nº __/2.015 está em consonância com a Legislação Municipal, especialmente a Lei Orgânica do Município de Assis, a saber:

Artigo 14 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e especialmente:

III - votar o plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o orçamento anual, **bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;**

Artigo 57 - Nenhuma lei que crie ou aumente despesas públicas será sancionada sem que dela conste indicação dos recursos disponíveis próprios para atender aos novos encargos.

Finalmente a de se esclarecer, que diante do atual projeto de lei permitirá o repassasse dos recursos financeiros para pagamento dos profissionais da retaguarda médica da Santa Casa de Misericórdia de Assis, de rigor o envio do presente projeto de Lei ao LEGISLATIVO.



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

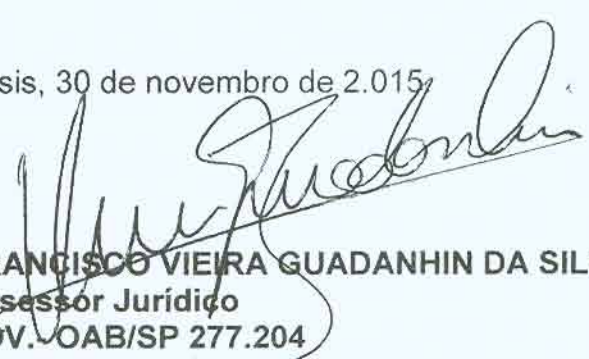
Assim, o Projeto de Lei está em consonância com a Legislação vigente.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, *s.m.j.*, estando o Projeto de Lei em consonância com a Legislação Municipal e demais dispositivos atinentes a espécie, opino pela viabilidade jurídica do encaminhamento do Projeto para apreciação Legislativa.

É o parecer.

Assis, 30 de novembro de 2.015.


FRANCISCO VIEIRA GUADANHIN DA SILVA
Assessor Jurídico
ADV. OAB/SP 277.204